



= L E I Nº 853 =

DISPONDO SOBRE: a elevação para Cr.\$.....
1.000,00 o salário família dos funcioná-
rios.-

DR. LUIZ FERRAZ DE SAMPAIO, Prefeito Municipal de Presiden-
te Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são
conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente,
decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica elevado para Cr.\$1.000,00 (hum mil cruzeiros), men-
sais, por dependente, o salário-família, instituído pela
Lei Municipal nº 89, de 18 de novembro de 1949.

ARTIGO 2º - As despêsas decorrentes da execução desta lei, correrão
por conta das verbas próprias do orçamento, suplementada
até o limite necessário.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de 1º de janeiro de
1964, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, 29 de outubro de 1963

Luiz Ferraz de Sampaio
Dr. Luiz Ferraz de Sampaio

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Muni-
cipal, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 1963.

Luiz Maurício Sandoval
Luiz Maurício Sandoval

Diretor da Secretaria

m/l/c.

REGISTRADO LIVRO Nº 113 Fl. 60 verso

[Signature]
ESCRITURARIA

